



Proposição: PELOR - PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA
Número: 000003/2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em: 18/10/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Acrescenta o artigo 28-A à Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do §2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica Municipal o artigo 28-A com a seguinte redação:

"Art. 28-A. No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.

Parágrafo único. O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 12 de abril de 2021.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB



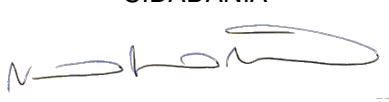
Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



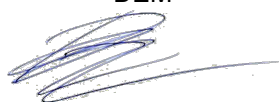
Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD



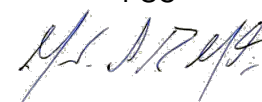
Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



André Luiz Vieira
Vereador André Luiz -
Republicanos



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira -
Progressistas



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA

